

São Paulo, 21 de fevereiro de 2025.

BRC RENDA CORPORATIVA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ nº 30.567.216-0001/02

Código ISIN: BRFATNCTF000

Código de Negociação na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”): FATN11

FATO RELEVANTE

A **BR-Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Surubim, nº 577, conjunto 101, Cidade Monções, CEP 04571-050, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 44.077.014/0001-89, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de instituição administradora (“**Administradora**”), do **BRC RENDA CORPORATIVA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.567.216/0001-02 (“**FII-BRC**”), informa aos cotistas do Fundo (“Cotistas”) e ao mercado em geral que hoje, concluiu nesta data a incorporação do **FUNDO BRÁSILIO MACHADO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.027.437/0001-44 (“**FII-BM**”).

A incorporação do FII-BM ocorreu com a entrega, aos seus atuais cotistas, de 348.072 (trezentas e quarenta e oito mil e setenta e duas) cotas do FII-BRC. Como previsto nos contratos firmados entre o FII-BRC e os cotistas do FII-BM, destas cotas serão subtraídas 10.442 (dez mil, quatrocentas e quarenta e duas) cotas, equivalentes a 3% (três por cento) para pagamento da corretagem a Matchpoint Gestao Imobiliária Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 30.673.777/0001-88.

Os cotistas do FII-BM receberão 4,48379814 cotas do FII-BRC para cada 1 cota do FII-BM possuída. Como não há frações de cotas, após o cálculo, o valor das frações resultantes será pago aos cotistas no dia 18 de março.

Após efetivada a incorporação, o Fundo Brasília Machado de Investimento Imobiliário será extinto por sua administradora.

Como previamente pactuado entre as Partes, após a aprovação da incorporação do FII-BM pelo FII-BRC, os membros da Família Alcântara Machado, como únicos cotistas do FII-BM assumem a obrigação pelo pagamento do reembolso, em favor do FII-BRC, das despesas havidas com condomínio e IPTU incidentes sobre os Imóveis que compõem o acervo patrimonial do Fundo Incorporado (FII-BM), pelo período de

12 (doze) meses contados da Data da Consumação da Incorporação, acrescidos de um valor a ser pago a título de renda ("Renda Mínima"), como forma de minimizar os impactos causados ao FII-BRC ao integralizar os Ativos que pertencem ao Fundo Incorporado e que atualmente se encontram desocupados. Em assim sendo, fica desde já esclarecido que o percentual do reembolso das despesas havidas com condomínio e IPTU ao FII-BRC pelo FII-BM, foi calculado considerando a área total dos Imóveis integralizados pelo FII-BRC (5.002,53 m²), conforme tabela abaixo:

Proposta por Incorporação de 100% à vista	
	Reembolso de despesas de IPTU e Condomínio das áreas vagas
no 1º mês da incorporação	97% (noventa e sete por cento) dos valores despendidos de condomínio e IPTU - condomínio e IPTU pago pelas áreas ocupadas
no 2º e 3º mês da incorporação	80,8% (oitenta virgula oito por cento) dos valores despendidos de condomínio e IPTU - condomínio e IPTU pago pelas áreas ocupadas
no 4º e 5º mês da incorporação	66,7% (sessenta e seis virgula sete por cento) dos valores despendidos de condomínio e IPTU - condomínio e IPTU pago pelas áreas ocupadas
no 6º e 7º mês da incorporação	48,5% (quarenta e oito por cento) dos valores despendidos de condomínio e IPTU - condomínio e IPTU pago pelas áreas ocupadas
no 8º e 9º mês da incorporação	32,3% (trinta e dois virgula três por cento) dos valores despendidos de condomínio e IPTU - condomínio e IPTU pago pelas áreas ocupadas
no 10º e 11º mês da incorporação	16,2% (dezesesseis virgula dois por cento) dos valores despendidos de condomínio e IPTU - condomínio e IPTU pago pelas áreas ocupadas
a partir de 12º mês	0

Na hipótese de o FII-BRC conseguir alugar os Imóveis durante o período de 12 (doze) meses contados da Data da Consumação da Incorporação, os percentuais indicados na tabela acima, serão reduzidos, respeitando-se a proporcionalidade das áreas ocupadas dos Imóveis advindos da incorporação pretendida;

Em relação a Renda Mínima, fica de igual forma esclarecido e pactuado que os valores estimados na tabela abaixo, serão devidamente apurados pelo FII-BRC mês a mês e eventuais diferenças serão pagas no mês subsequente, aplicando a seguinte fórmula:

$$RA = VDD / VED$$



$$\text{VAM} = \text{VEM} \times \text{RA} - \text{VEM}$$

Sendo:

VED: Valor estimado do dividendo por cota (0,85)

RA: Razão de Ajuste por cota

VDD: Valor distribuído a título de dividendos por cota

VAM = Valor de ajuste no mês subsequente

VEM = Valor estimado do dividendo mensal

Proposta por Incorporação de 100% à vista	
	Renda estimada a ser paga
no 1º mês da incorporação	295.861,20
no 2º e 3º mês da incorporação	246.551,00
no 4º e 5º mês da incorporação	197.240,80
no 6º e 7º mês da incorporação	147.930,60
no 8º e 9º mês da incorporação	98.620,40
no 10º e 11º mês da incorporação	49.310,20
a partir de 12º mês	0